



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.447, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS “O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia”, no Município de Balsas, a ser referenciado, anualmente, em 12 de maio, para dar mais visibilidade aos portadores desta doença, atuando através da difusão de informações que permitam levar a um tratamento adequado.


Parágrafo único. Fica incluído o “Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Balsas, no mês de maio.

Art. 2º Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 02 DE ABRIL DE 2019.


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas